

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

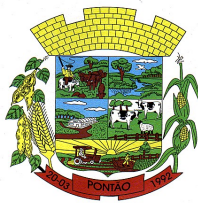
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e nº 21 de 16 de novembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Pontão/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Maílhos, nº 1613, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VELTON VICENTE HAHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e nº 21 de 16 de novembro de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA/PNAE** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **17/10/2023 a 06/11/2023**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, em Pontão/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Especificações dos produtos, quantidade e Unidade		Preço de Aquisição
Abobrinha , de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	300 KG	R\$ 5,19
Açúcar Mascavo , embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	50 KG	R\$ 16,47
Alface , crespa ou lisa, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.500 UN	R\$ 3,85
Arroz Orgânico , tipo 1, branco, polido, classe longo fino, isento de impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 5kg.	350 KG	R\$ 8,00
Banana , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.000 KG	R\$ 5,80
Batata doce , branca de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas,	500 KG	R\$ 4,72



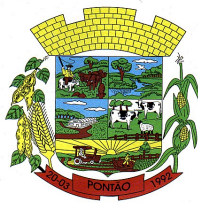
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.		
Bergamota , com frutos de 60 a 70% de maturação climatizada. Cor amarela alaranjada, com aspecto, cheiro e sabor característico, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	500 KG	R\$ 4,52
Beterraba , de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	500 KG	R\$ 5,25
Bolacha Caseira , com boa aparência de massa leve e aerada. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes; rotulada conforme legislação.	500 KG	R\$ 27,50
Bolo , Produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo, polvilho, araruta, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. Adquirido de panificação, pronto para servir. Não podendo ser obtido de mistura pronta.	300 KG	R\$ 27,50
Brócolis , integro, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	300 UN	R\$ 6,70
Cebola , Cebola branca média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.400 KG	R\$ 6,23
Cenoura , de boa qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. Livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	800 KG	R\$ 7,73
Chuchu , de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	500 KG	R\$ 4,22
Couve Folha , limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	500 MAÇO	R\$ 3,64
Couve-Flor , integro, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	300 UN	R\$ 6,59
Feijão preto , Feijão Tipo 1, classe preto, grãos inteiros, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1kg.	675 KG	R\$ 9,28
Filé de Tilápia , Peixe de água doce (tilápia), eviscerado, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinha na forma de filé. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente contendo o número de Registro no SIF, SISE ou SIM	500 KG	R\$ 43,59
logurte , Leite pasteurizado podendo ser integral ou não, preparado de	500	R\$ 6,80



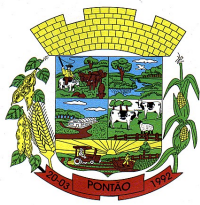
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

fruta, fermento lácteo, pode conter pedaços de frutas e leite de Coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado e fermento láctico. Embalagem de polietileno atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção.	LITROS	
Laranja suco , in natura, grau médio de amadurecimento (não verde). para suco, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, Kg 430 2,15 parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	1.000 KG	R\$ 3,62
Leite integral , 1 lt, Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, contendo 3% de gordura. Embalagem de polietileno atóxico e resistente de 1 litro. Teor máximo de sódio 95mg em porção de 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	2000 LITRO	R\$ 6,11
Leite em Pó 400gr , obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade e teor máximo de sódio 115mg em porção de 30g. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	400 PACOTE	R\$ 19,00
Leite sem lactose , Leite semidesnatado, enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	500 LITRO	R\$ 6,90
Limão , sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades	50 KG	R\$ 4,22
Linguiça campeira , artesanal, fresca, sem uso de aditivos, obtida exclusivamente de carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Kg. Registro no SIF, SISE ou SIM. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1Kg, 2Kg, 3Kg, 4Kg e 5Kg.	350 KG	R\$ 28,75
Mandioca , descascada, descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, rotulada conforme legislação.	875 KG	R\$ 10,00
Manteiga	50 KG	R\$ 47,00
Massa Caseira , tipo espaguete, massa fresca, com ovos, sem corante, congelada, rotulada conforme legislação.	900 KG	R\$ 20,06
Mel de abelha	50 KG	R\$ 27,67
Melancia , sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	600 KG	R\$ 3,42
Melão , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico	1.000 KG	R\$ 7,74



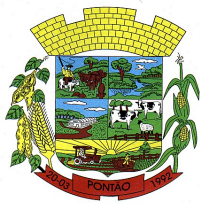
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.		
Milho , espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	300 KG	R\$ 5,00
Moranga cabotia	500 KG	R\$ 4,92
Morango , in natura, sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades	500 KG	R\$ 27,20
Nata	50 KG	R\$ 12,00
Palito Salgado assado , fresco, rotulado conforme legislação.	100 KG	R\$ 32,60
Pão Fatiado , de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente.	550 KG	R\$ 17,20
Pão Integral , de boa qualidade, com miolo bege e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente.	1.000 KG	R\$ 18,90
Pão de Cachorro-Quente , fresco (unidade de 50 g), rotulado conforme legislação.	500 KG	R\$ 18,90
Pão francês , Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca de cor dourada, brilhante e crocante de tamanho uniforme. Unidade de 50g a 100g.	300 KG	R\$ 13,50
Pão caseiro de boa qualidade , com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente.	1.000 KG	R\$ 15,65
Pão tipo hambúrguer , de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea e com gergelim. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente.	600 KG	R\$ 22,80
Pastel Assado , fresco, macio, bem recheado de carne ou frango e legumes. Serão rejeitados os pasteis mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	350 KG	R\$ 34,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

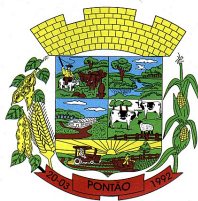
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.		
Pepino salada , Pepino limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades	100 KG	R\$ 4,58
Pimentão verde , Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	50 KG	R\$ 8,95
Queijo fatiado , Queijo muçarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro característico e sabor suave levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	1.000 KG	R\$ 47,00
Rabanete , Rabanete com raiz tuberosa, coloração na casca avermelhada e parte interna em tons brancos, intactos, sem sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	300 KG	R\$ 6,00
Repolho , Repolho branco, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	400 KG	R\$ 4,16
Requeijão , ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	50 KG	R\$ 9,00
Rúcula , Rúcula com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	360 MAÇO	R\$ 3,97
Tempero Verde , folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação.	700 MAÇO	R\$ 3,47
Tomate , Tomate salada de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, mecânica, rachaduras e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	2.000 KG	R\$ 8,25
Suco Integral de Laranja , integral sem açúcar, concentrado. Embalagem de 1,5 Litros, rotulada conforme legislação.	150 LITRO	R\$ 14,00
Suco Integral de Uva , integral sem açúcar, concentrado. Embalagem de 1,5 Litros, rotulada conforme legislação.	150 LITRO	R\$ 14,33

***Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20, Art.31, §4º).**

****Valor ao KG, LITRO ou a unidade de cada produto.**

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município de Pontão/RS.



2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0082 2185 11221.6 -Merenda Ensino Fundamental
33903000000000 1079 11233.0 - Material de Consumo
0601 12 365 0080 2030 339030 00000000 1079 13095.8- Auxílio Alimentação
0601 12 365 0083 2021 13106.7 - Educação Infantil
33903000000000 1079 13365.5 - Material de Consumo
0601 12 365 0083 2022 13742.1 – Merenda Educação Infantil
33903000000000 1079 13750.2 - Material de Consumo
0601 12 367 0089 2201 13863.0 – Merenda Educação Especial
33903000000000 1079 13871.1 - Material de Consumo
0601 12 367 0092 2024 13983.1 –Educação Especial
33903000000000 1079 14159.3 - Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Agroindústria, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020 e com a Resolução FNDE nº 21/2022.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF-PRONAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

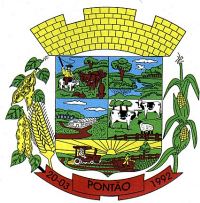
3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF-PRONAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da CAF-PRONAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- V - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VIII - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI;
- XI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VII;
- XII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos I, II e III (modelo da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes no quadro de Publicações Oficiais do Município e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF-PRONAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF-PRONAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou outro lugar dentro da sede do município, previamente agendado.

4.6. Não serão aceitas propostas/projetos de venda com valores diferentes do edital.

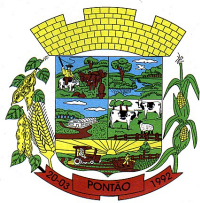
4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em grupos: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo dos projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de CAF-PRONAF Física, o município indicado na CAF-PRONAF.

b) Entende-se por local, no caso de CAF-PRONAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF-PRONAFs Físicas registradas no extrato da CAF-PRONAF Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF-PRONAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF-PRONAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de CAF-PRONAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de CAF-PRONAF Física, organizados em grupos) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF-PRONAF Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a CAF-PRONAF);

a) No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF-PRONAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

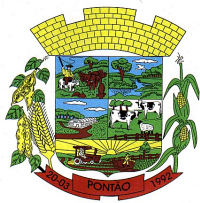
6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas municipais e sempre num prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Júlio de Mailhos, nº 1613, em Pontão/RS, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

www.pontao.rs.gov.br, pelo e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)3308-1900, no horário de expediente.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF-PRONAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF-PRONAF/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF-PRONAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF-PRONAF jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. O preço de referência informado no item "1.1" será o preço que os participantes deverão constar em seus projetos de venda.

8.4.1. A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

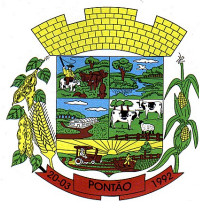
8.4.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do Art. 31 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo VIII, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, 29 de setembro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

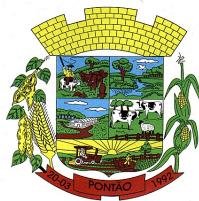
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		UF:	
5. E-mail:		6. Fone:		7. CEP:	
8. Nº CAF-PRONAF Jurídica:		9. Banco:		10.	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF-PRONAF Física	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão			2. CNPJ: 92.451.152/0001-29		
3. Município: Pontão/RS		4. Endereço: Av. Júlio Maílhos, 1613		5. Fone: 54 3308.1900	
6. Nome do representante legal: VELTON VICENTE HAHN			7. CPF: 499.200.810-00		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abobrinha	KG	ATÉ 300 KG			
Açúcar Mascavo	KG	ATÉ 50 KG			
Alface	UN	ATÉ 1.500 UN			
Arroz Orgânico	KG	ATÉ 350 KG			
Banana	KG	ATÉ 1.000 KG			
Batata doce	KG	ATÉ 500 KG			
Bergamota	KG	ATÉ 500 KG			
Beterraba	KG	ATÉ 500 KG			
Bolacha Caseira	KG	ATÉ 500 KG			
Bolo	KG	ATÉ 300 KG			
Brócolis	UN	ATÉ 300 UN			
Cebola	KG	ATÉ 1.400 KG			
Cenoura	KG	ATÉ 800 KG			
Chuchu	KG	ATÉ 500 KG			
Couve folha	MAÇO	ATÉ 500 MAÇO			
Couve-Flor	UN	ATÉ 300 UN			
Feijão preto	KG	ATÉ 675 KG			
logurte	LITRO	ATÉ 500 L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

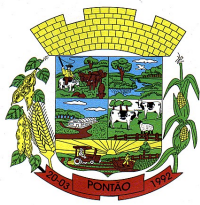
Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Laranja suco	KG	ATÉ 1.000 KG			
Leite integral	LITRO	ATÉ 2000 L			
Leite em Pó	PACOTE	ATÉ 400 PCTE			
Leite sem lactose	LITRO	ATÉ 500 L			
Limão	KG	ATÉ 50 KG			
Linguiça campeira	KG	ATÉ 350 KG			
Mandioca descascada	KG	ATÉ 875 KG			
Manteiga	KG	ATÉ 50 KG			
Massa Caseira	KG	ATÉ 900 KG			
Mel de abelha	KG	ATÉ 50 KG			
Melancia	KG	ATÉ 600 KG			
Melão	KG	ATÉ 1.000 KG			
Milho	KG	ATÉ 300 KG			
Moranga cabotia	KG	ATÉ 500 KG			
Morango in natura	KG	ATÉ 500 KG			
Nata	KG	ATÉ 50 KG			
Palito salgado	KG	ATÉ 100 KG			
Pão Fatiado	KG	ATÉ 550 KG			
Pão Integral	KG	ATÉ 1.000 KG			
Pão Cachorro-Quente	KG	ATÉ 500 KG			
Pão Francês	KG	ATÉ 300 KG			
Pão Caseiro	KG	ATÉ 1.000 KG			
Pão Hamburger	KG	ATÉ 600 KG			
Pastel assado	KG	ATÉ 350 KG			
Pepino salada	KG	ATÉ 100 KG			
Pimentão verde	KG	ATÉ 50 KG			
Queijo fatiado	KG	ATÉ 1.000 KG			
Rabanete	KG	ATÉ 300 KG			
Repolho	KG	ATÉ 400 KG			
Requeijão	KG	ATÉ 50 KG			
Rúcula	MAÇO	ATÉ 360 MAÇO			
Tempero Verde	MAÇO	ATÉ 700 MAÇO			
Tomate	KG	ATÉ 2.000 KG			
Suco Integral de Laranja	LITRO	ATÉ 150 L			
Suco Integral de Uva	LITRO	ATÉ 150 L			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

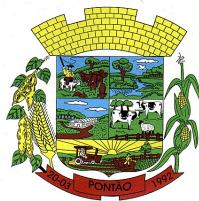
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF-PRONAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão		2. CNPJ: 92.451.152/0001-29		3. Município: Pontão/RS	
4. Endereço: Av. 24 de Março, 735			5. Fone: 54 3308.1900		
6. Nome do representante: VELTON VICENTE HAHN				7. CPF: 499.200.810-00	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total Agricultor
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abobrinha	KG	ATÉ 300 KG			



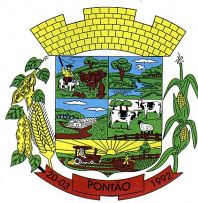
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Açúcar Mascavo	KG	ATÉ 50 KG		
Alface	UN	ATÉ 1.500 UN		
Arroz Orgânico	KG	ATÉ 350 KG		
Banana	KG	ATÉ 1.000 KG		
Batata doce	KG	ATÉ 500 KG		
Bergamota	KG	ATÉ 500 KG		
Beterraba	KG	ATÉ 500 KG		
Bolacha Caseira	KG	ATÉ 500 KG		
Bolo	KG	ATÉ 300 KG		
Brócolis	UN	ATÉ 300 UN		
Cebola	KG	ATÉ 1.400 KG		
Cenoura	KG	ATÉ 800 KG		
Chuchu	KG	ATÉ 500 KG		
Couve folha	MAÇO	ATÉ 500 MAÇO		
Couve-Flor	UN	ATÉ 300 UN		
Feijão preto	KG	ATÉ 675 KG		
Iogurte	LITRO	ATÉ 500 L		
Laranja suco	KG	ATÉ 1.000 KG		
Leite integral	LITRO	ATÉ 2000 L		
Leite em Pó	PACOTE	ATÉ 400 PCTE		
Leite sem lactose	LITRO	ATÉ 500 L		
Limão	KG	ATÉ 50 KG		
Linguiça campeira	KG	ATÉ 350 KG		
Mandioca descascada	KG	ATÉ 875 KG		
Manteiga	KG	ATÉ 50 KG		
Massa Caseira	KG	ATÉ 900 KG		
Mel de abelha	KG	ATÉ 50 KG		
Melancia	KG	ATÉ 600 KG		
Melão	KG	ATÉ 1.000 KG		
Milho	KG	ATÉ 300 KG		
Moranga cabotia	KG	ATÉ 500 KG		
Morango in natura	KG	ATÉ 500 KG		
Nata	KG	ATÉ 50 KG		
Palito salgado	KG	ATÉ 100 KG		
Pão Fatiado	KG	ATÉ 550 KG		
Pão Integral	KG	ATÉ 1.000 KG		
Pão Cachorro-Quente	KG	ATÉ 500 KG		
Pão Francês	KG	ATÉ 300 KG		
Pão Caseiro	KG	ATÉ 1.000 KG		
Pão Hamburger	KG	ATÉ 600 KG		
Pastel assado	KG	ATÉ 350 KG		
Pepino salada	KG	ATÉ 100 KG		
Pimentão verde	KG	ATÉ 50 KG		
Queijo fatiado	KG	ATÉ 1.000 KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

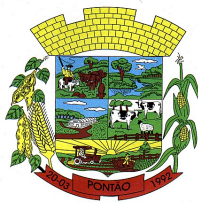
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Rabanete	KG	ATÉ 300 KG			
Repolho	KG	ATÉ 400 KG			
Requeijão	KG	ATÉ 50 KG			
Rúcula	MAÇO	ATÉ 360 MAÇO			
Tempero Verde	MAÇO	ATÉ 700 MAÇO			
Tomate	KG	ATÉ 2.000 KG			
Suco Integral de Laranja	LITRO	ATÉ 150 L			
Suco Integral de Uva	LITRO	ATÉ 150 L			

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



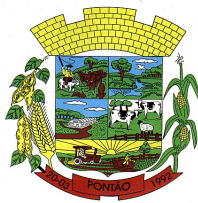
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº CAF-PRONAF Física:			7. Fone:	8. E-mail:	
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF-PRONAF Física		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão		2. CNPJ: 92.451.152/0001-29		3. Município: Pontão/RS	
4. Endereço: Av. Júlio de Maílhos, 1613				5. Fone: 54 3308.1900	
6. Nome do representante: VELTON VICENTE HAHN			7. CPF: 499.200.810-00		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abobrinha	KG	ATÉ 300 KG			
Açúcar Mascavo	KG	ATÉ 50 KG			
Alface	UN	ATÉ 1.500 UN			
Arroz Orgânico	KG	ATÉ 350 KG			
Banana	KG	ATÉ 1.000 KG			
Batata doce	KG	ATÉ 500 KG			
Bergamota	KG	ATÉ 500 KG			
Beterraba	KG	ATÉ 500 KG			
Bolacha Caseira	KG	ATÉ 500 KG			
Bolo	KG	ATÉ 300 KG			
Brócolis	UN	ATÉ 300 UN			
Cebola	KG	ATÉ 1.400 KG			
Cenoura	KG	ATÉ 800 KG			
Chuchu	KG	ATÉ 500 KG			
Couve folha	MAÇO	ATÉ 500 MAÇO			
Couve-Flor	UN	ATÉ 300 UN			
Feijão preto	KG	ATÉ 675 KG			
logurte	LITRO	ATÉ 500 L			
Laranja suco	KG	ATÉ 1.000 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

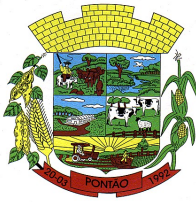
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Leite integral	LITRO	ATÉ 2000 L			
Leite em Pó	PACOTE	ATÉ 400 PCTE			
Leite sem lactose	LITRO	ATÉ 500 L			
Limão	KG	ATÉ 50 KG			
Linguíça campeira	KG	ATÉ 350 KG			
Mandioca descascada	KG	ATÉ 875 KG			
Manteiga	KG	ATÉ 50 KG			
Massa Caseira	KG	ATÉ 900 KG			
Mel de abelha	KG	ATÉ 50 KG			
Melancia	KG	ATÉ 600 KG			
Melão	KG	ATÉ 1.000 KG			
Milho	KG	ATÉ 300 KG			
Moranga cabotia	KG	ATÉ 500 KG			
Morango in natura	KG	ATÉ 500 KG			
Nata	KG	ATÉ 50 KG			
Palito salgado	KG	ATÉ 100 KG			
Pão Fatiado	KG	ATÉ 550 KG			
Pão Integral	KG	ATÉ 1.000 KG			
Pão Cachorro-Quente	KG	ATÉ 500 KG			
Pão Francês	KG	ATÉ 300 KG			
Pão Caseiro	KG	ATÉ 1.000 KG			
Pão Hamburguer	KG	ATÉ 600 KG			
Pastel assado	KG	ATÉ 350 KG			
Pepino salada	KG	ATÉ 100 KG			
Pimentão verde	KG	ATÉ 50 KG			
Queijo fatiado	KG	ATÉ 1.000 KG			
Rabanete	KG	ATÉ 300 KG			
Repolho	KG	ATÉ 400 KG			
Requeijão	KG	ATÉ 50 KG			
Rúcula	MAÇO	ATÉ 360 MAÇO			
Tempero Verde	MAÇO	ATÉ 700 MAÇO			
Tomate	KG	ATÉ 2.000 KG			
Suco Integral de Laranja	LITRO	ATÉ 150 L			
Suco Integral de Uva	LITRO	ATÉ 150 L			

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Fornecedor	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

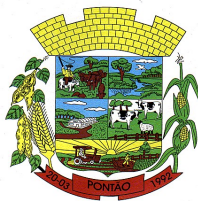
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço) _____, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2023 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

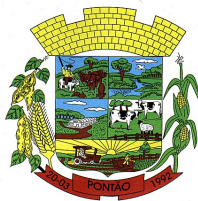
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Chamada Pública nº 002/2023

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2023 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023
CHAMADA PÚBLICA/PNAE N° 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

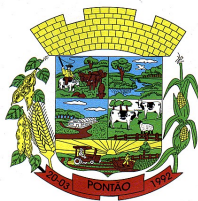
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a)._____
(presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº_____, residente e domiciliado (endereço)_____, representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2023 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VII

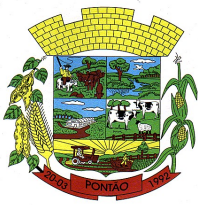
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA CAF-PRONAF

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº _____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), por CAF-PRONAF/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021 de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º..... /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da conforme o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e nº 21 de 16 de novembro de 2022 e Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual, e o(a) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta.

2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pontão/RS.

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Projeto de Venda homologado.

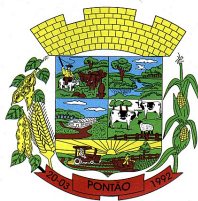
§ 2º. As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF-PRONAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				R\$ unitário	R\$ Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0082 2185 11221.6 -Merenda Ensino Fundamental

3390300000000 1079 11233.0 - Material de Consumo

0601 12 365 0080 2030 339030 00000000 1079 13095.8- Auxílio Alimentação

0601 12 365 0083 2021 13106.7 - Educação Infantil

3390300000000 1079 13365.5 - Material de Consumo

0601 12 365 0083 2022 13742.1 – Merenda Educação Infantil

3390300000000 1079 13750.2 - Material de Consumo

0601 12 367 0089 2201 13863.0 – Merenda Educação Especial

3390300000000 1079 13871.1 - Material de Consumo

0601 12 367 0092 2024 13983.1 –Educação Especial

3390300000000 1079 14159.3 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA PAGAMENTO

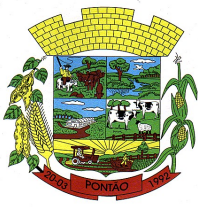
1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o Produtor Rural para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, até a entrega total dos produtos ou até a realização de nova Chamada Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MODIFICAÇÕES E DAS SANÇÕES

1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato. A falta ou inexecução, parcial ou total, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2022, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

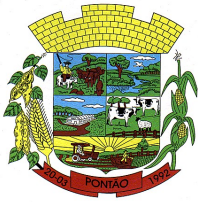
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontão, 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____